



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari

Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



MEMO nº 017/2016

Da: Diretoria Geral Câmara Municipal de Acari (RN).

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Acari (RN).

Senhor Presidente,

Considerando que há disponibilidade de recursos, orçamentário e financeiro, para contratação de profissional para conserto com retirada e instalação de bomba do poço tubular da Câmara Municipal de Acari-RN, venho mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para procedermos ao processo licitatório.

Quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, vale acrescentar que de acordo com as informações prestadas adiante pela Tesouraria desta Câmara Municipal, as despesas decorrentes do presente procedimento ocorrerão à conta da Unidade: 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF).

Acari – RN, 09 de Março 2016.

Juarez Alves da Silva

Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



PROCESSO Nº. 017/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

MEMO nº 017/2016

Da: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari (RN).

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Acari (RN).

Senhor Presidente,

Considerando que há disponibilidade de recursos, orçamentário e financeiro, para contratação de profissional para conserto com retirada e instalação de bomba do poço tubular da Câmara Municipal de Acari-RN, venho mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para procedermos ao processo licitatório.

Quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, vale acrescentar que de acordo com as informações prestadas adiante pela Tesouraria desta Câmara Municipal, as despesas decorrentes do presente procedimento ocorrerão à conta da Unidade: 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF).

Acari – RN, 09 de Março 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVÊDO

Presidente

ALBERVÂNIA SILVA DE M. COSTA

Vice-Presidente

NENILVAN RODRIGUES BEZERRA

1º Secretário

FRANCISCO DIAS DE ARAÚJO

2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

PROCESSO Nº. 017/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: Contratação de profissional para conserto com retirada e instalação de bomba do poço tubular da Câmara Municipal de Acari-RN.

DESPACHO:

1. De acordo com as informações contidas no memo nº 017/2016 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, determino que se proceda à contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, da contratação de profissional para conserto com retirada e instalação de bomba do poço tubular da Câmara Municipal de Acari-RN.
2. As despesas decorrentes da presente licitação estão adequadas com o que determina Orçamento Geral da Câmara Municipal 2016.
3. Remetam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 001/2015, para as providências complementares.

Acari – RN, 10 de Março de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVÊDO
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN.

ASSUNTO: Contratação de profissional para conserto com retirada e instalação de bomba do poço tubular da Câmara Municipal de Acari-RN

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação dessa Presidência, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação de profissional para conserto com retirada e instalação de bomba do poço tubular da Câmara Municipal de Acari-RN, de acordo com o Orçamento Municipal 2016 Unidade: 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF).

Acari/RN, 11 de Março de 2016.

.....
JUAREZ ALVES DA SILVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



PARECER

A Mesa Diretora da Câmara de Acari/RN encaminhou expediente ao Excelentíssimo Senhor Presidente, solicitando contratação de profissional para conserto com retirada e instalação de bomba do poço tubular da Câmara Municipal de Acari-RN.

Em apertada síntese, trata-se de consulta em sede de processo de dispensa de licitação de nº 014/2016 para contratação de profissional para conserto com retirada e instalação de bomba do poço tubular da Câmara Municipal de Acari-RN.

De acordo com informação da Tesouraria da Câmara, existem recursos orçamentários para a realização das despesas advindas da contratação.

Somos favoráveis pela **dispensa** do procedimento haja vista que a contratação acima mencionada, no seu somatório de valor, não atinge o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar para abertura do processo, **conforme propostas anexas**.

A Lei Federal nº 8.666/93 com as suas alterações posteriores enumera no seu artigo 24, inciso II, o caso em que é dispensável a licitação. No caso em vista, é de bom alvitre que transcrevermos o inciso II do referido artigo, que interessa particularmente:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A nosso ver, a prioridade da contratação de profissional para conserto solicitado se dá em virtude de uma queda de energia, com isso a bomba queimou, sendo necessária sua retirada e reinstalação de outra bomba para o poço tubular que foi perfurado nas mediações da Câmara Municipal de Acari/RN.

Vale lembrar que a manutenção do poço é necessária, tendo em vista a situação de calamidade em que se encontra o município, devida ao longo período de estiagem, bem como à interrupção do fornecimento de água pela CAERN.

Por fim, diante de todas as circunstâncias que envolvem o presente processo, levando em consideração o ponto aqui analisado, opina esta comissão, que o quadro em tela caracteriza-se como dispensa de licitação.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Acari /RN, em 14 de Março de 2016.

Jaryssa Bárbara Marques de Azevedo
Presidente

Juarez Alves da Silva
Secretário

Maria do Carmo dos Santos Barbosa
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

PARECER JURÍDICO

1 – RESUMO/ HISTÓRICO

Em apertada síntese, trata-se de consulta em sede de processo de dispensa de licitação de nº 014/2016 para contratação de profissional para conserto com retirada e instalação de bomba do poço tubular da Câmara Municipal de Acari-RN.

Verificada a disponibilidade orçamentária para referida atividade, e expedido o competente parecer pela Comissão de Licitação, passo à análise estritamente jurídica da presente consulta e emitir o parecer conforme abaixo elencado.

2 – DA ANÁLISE LEGAL – HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação: “Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, se não vejamos:

Art. 23 da Lei 8.666/93 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

.....
II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) **convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

.....
Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação:

.....
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Junior: “As hipóteses de dispensabilidade do artigo 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade”.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Importa aduzir também que a necessidade de manutenção do poço é premente, tendo em vista a situação de calamidade em que se encontra o município, devida ao longo período de estiagem, bem como à interrupção do fornecimento de água pela CAERN, conforme se verifica no Decreto do Chefe do Poder Executivo, sob o nº 010/2015.

É de se inferir, portanto, do caso sob análise, que tendo o procedimento presente, atendido devidamente os requisitos previstos na legislação pertinente, é cabível legalmente a dispensa de licitação.

É o meu parecer.

Acari – RN, 14 de março de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

GILDEONE MARIA DE CARVALHO
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/RN 6.922



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



Dispensa de Licitação nº 014/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de profissional para conserto com retirada e instalação de bomba do poço tubular da Câmara Municipal de Acari-RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizar GEFERSON FREDERICO DE ARAUJO SANTOS, inscrito no CPF 061.951.714-09 nº destinado à contratação de profissional para conserto com retirada e instalação de bomba do poço tubular da Câmara Municipal de Acari-RN, no valor de R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari/RN, em 14 de Março de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVÊDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



Em cumprimento do Princípio da Publicidade e da Lei de Licitações (Lei n°. 8.666/93), certifica-se que este ato foi **PUBLICADO** no site oficial e mural de avisos da Câmara Municipal de Acari (RN) em 14 de Março de 2016. Outrossim, foi publicado em órgão oficial em 14 de Março de 2016.

Acari (RN), 14 de Março de 2016.

Jaryssa Bárbara Marques de Azevedo
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

ANEXO I

CARTA PROPOSTA

A Câmara Municipal de Acari-RN.
CNPJ: 08.539.349/0001-07
Rua Tomaz de Araújo, 05
Tel: (84) 3433-2207

Gefferson Frederico de Araújo Santos, com sede na rua Francisca Ferreira Chaves, 54 – Tarcísio Bezerra Galvão/Acari/RN, vem apresentar sua proposta para prestação de serviços para Câmara Municipal de Acari-RN.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Conserto com retirada e instalação de bomba em poço tubular	R\$ 520,00	R\$ 5200,00
			Valor Total R\$ 520,00

ACARI, 04 DE MARÇO DE 2016

Gefferson Frederico de A. Santos

GEFFERSON FREDERICO DE ARAÚJO SANTOS

CPF: 061.951.714-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

ANEXO II

À Câmara Municipal de Acari

CNPJ: 08.539.439/0001-07

ENDEREÇO: RUA TOMAZ DE ARAUJO, 05, CENTRO, ACARI-RN

TELEFONE: (84)3433-2207

Prezados Senhores,

O Profissional **Josemar Flavio de Araújo** com sede na Rua Tomaz Sebastião, 170 A, Bairro: Centro, CPF: 638.606.354-68 vem apresentar sua proposta para conserto com retirada e instalação de bomba do poço tubular para a Câmara Municipal de Acari-RN. Proposta é de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

Acari 04/03/2016

Josemar Flavio de Araújo
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

ANEXO III

Antônio Gomes de Lima

Rua Vila Jose Paulino, 27, Bairro: Luiz Gonzaga

59370-000, Acari-RN

CARTA-PROPOSTA

NOME POR EXTENSO: CAMARA MUNICIPAL DE ACARI-RN

CNPJ: 08.539.439/0001-07

ENDEREÇO: RUA TOMAZ DE ARAUJO, 05, CENTRO, ACARI-RN

TELEFONE: (84)3433-2207

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Conserto com retirada e instalação de bomba em poço tubular	R\$ 600,00	R\$ 600,00

VALOR PROPOSTO: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

ACARI, 04 DE MARÇO DE 2016.


Antônio Gomes de Lima